



Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do vereador Bispo Francisco de Assis

PROJETO DE LEI Nº 176/2022

CMM - PROJETO DE LEI

Nº 33412022

FOLHA: 08

1

**"Projeto de Lei que institui o programa
"MERENDA NAS FÉRIAS", e dá outras
providências. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - As escolas municipais de Natal/RN, deveram manter parcerias com instituições públicas e privadas, visando manter, no período de férias escolar, a distribuição de merenda escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Terão direito ao disposto no caput os alunos que tiverem um percentual de falta inferior ou igual a 25% (vinte cinco por cento), ou período maior desde que devidamente justificado.

§ 1º - Preferencialmente, a merenda será oferecida no âmbito das principais escolas da cidade, visando facilitar o acompanhamento, e disponibilização da merenda, sem demandar um alto custo operacional ao município.

Art. 3º - As escolas se estarão elegíveis, para disponibilização das referidas merendas, serão eleitas a critério da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo referido programa.

Art. 4º - Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e

oitenta) dias da data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Natal, __ de _____ de 2022.

Bispo Francisco de Assis

Vereador

Justificativa

A implantação do programa merenda nas férias, é de enorme importância para os alunos da rede pública de ensino.

Com a crise que vem cada vez mais atingindo a nossa população, principalmente aquela mais carente, que tem sofrido com a inflação, e degradação do seu salário, percebemos a dificuldade dos pais em prover a alimentação saudável de suas crianças.

É fato que muitas crianças, quando deixam de ir para a escola, terminam por ficarem se se alimentar, por suas famílias, não possuírem condições financeiras de prover uma alimentação digna para as mesma.

Desta forma, entendemos que o município, pode criar parcerias público privadas, afim de garantirem a merenda escolar, desses alunos mais necessitados, ajudando estes a manterem sua saúde em dia, evitando assim diversos problemas, como a desnutrição infantil, que infelizmente ainda e/e uma realidade em nosso país.

Dessa forma, diante do contexto fático singular em que nos encontramos, apresentamos o presente projeto de lei, pleiteando a aprovação do presente projeto de lei para apreciação pelos nobres vereadores, por entender que o mesmo representa uma necessidade da nossa população.

Sala das Sessões em Natal, __ de _____ de 2022

Bispo Francisco de Assis
Vereador